EDITAL PROGRAD N.º 25/2021 – SISU/UFES

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES 2021.2

Regulamenta o ingresso nos cursos presenciais de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no 2º semestre do ano letivo de 2021 (2021.2).

A **Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes**), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio; o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei n.º 12.711/2012; a Portaria Normativa n.º 18, do Ministério da Educação (MEC), de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino e suas alterações; a Portaria n.º 21, do MEC, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e suas alterações; a Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e, a Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público este Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do acesso aos cursos de graduação da Ufes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. De acordo com a Resolução n.º 13/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), de 27 de abril de 2016, a seleção às vagas dos cursos presenciais de graduação será efetuada por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do MEC.

1.1.1. Conforme Edital n.º 39, do MEC, de 23 de junho de 2021, o SiSU 2021.2 utilizará, exclusivamente, como base para seleção os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referentes ao ano de 2020.

1.2. Os cursos de graduação da Ufes de Licenciaturas em Educação do Campo e Letras Libras, bem como os cursos na modalidade de ensino a distância, não terão vagas oferecidas pelo SiSU/Ufes 2021.2.

1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela Ufes, para entrada em 2021.2, deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste edital e de todas as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, no endereço eletrônico www.sisu.ufes.br.

1.4. A inscrição do candidato no SiSU implica a autorização de utilização, pela Ufes, das notas por ele obtidas no Enem, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações prestadas em sua inscrição.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

1.5. Os cursos cujas vagas serão ocupadas por intermédio do SiSU estão apresentados no Termo de Adesão, no qual também é possível verificar a distribuição das vagas, incluindo aquelas reservadas por direito, em cumprimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

1.6. As vagas nos cursos de graduação da Ufes, relacionadas no Termo de Adesão, serão ocupadas no 2° semestre do ano letivo de 2021.

1.6.1. Até o período de inscrição dos candidatos no SiSU, o Termo de Adesão da Ufes poderá ser retificado a fim de incluir informações não cadastradas sobre os cursos.

1.7. Poderá concorrer às vagas descritas no Termo de Adesão o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.7.1. Ter concluído o Ensino Médio e;

1.7.2. Ter realizado as provas do Enem de 2020, conforme Edital Edital n.º 39, do MEC, de 23 de junho de 2021.

1.8. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU: www.sisu.mec.gov.br.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, a observância das informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU/Ufes 2021.2.

1.10. A UFES se desobriga do envio de mensagem eletrônica e de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio da página eletrônica www.sisu.ufes.br, as etapas, as convocações e os comunicados da Ufes quanto ao Processo Seletivo SiSU/Ufes 2021.2.

1.11. Só serão válidas as informações prestadas pela Ufes por intermédio do *site* www.sisu.ufes.br e do email: sisu@ufes.br. A Ufes não se responsabiliza por informações fornecidas por quaisquer outros meios de comunicação que estejam em desacordo com o presente Edital.

1.12. A pessoa travesti ou transexual que desejar utilizar o nome social nos procedimentos administrativos do SiSU/Ufes 2021.2, conforme **Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016,** deverá solicitar o uso de nome social pelo email sisu@ufes.br, enviando 1 (uma) foto recente e cópia do documento de identificação pessoal.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas disponibilizadas pela Ufes, por meio do SiSU/Ufes 2021.2, de que trata este Edital, são realizadas pelo MEC, somente cabendo à Ufes realizar os procedimentos para matrícula dos candidatos aprovados, conforme documentação exigida no presente Edital e no Edital de convocação para a matrícula.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

2.2. As vagas, eventualmente, não ocupadas, ao fim da chamada regular, referente ao Processo Seletivo SiSU/Ufes 2021.2 e/ou oriundas de desistências e/ou cancelamentos, serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera, até o primeiro dia letivo de aula, conforme calendário acadêmico para o semestre 2021.2, utilizando-se da lista de candidatos disponibilizada pelo MEC.

2.3. O candidato selecionado na chamada regular, em uma de suas opções de vaga, não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula.

2.4. Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU/MEC na internet, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br, no período previamente estabelecido.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. As vagas oferecidas pelo Processo Seletivo SiSU/Ufes 2021.2, reservadas pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, assim como pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e suas alterações, serão distribuídas conforme o Termo de Adesão.

3.2. O candidato que desejar concorrer às modalidades de reserva de vagas, citadas no item anterior, deverá, no ato da inscrição no SiSU, assinalar uma das seguintes opções:

L1 – candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L2 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L5 – candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L6 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L9 – candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L10 – candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

L13 – candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L14 – candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

3.3. Para efeito de enquadramento do candidato na categoria Reserva de Vagas, de acordo com o disposto na Portaria n.º 18, do MEC, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público no Brasil, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4. Em conformidade com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderá concorrer às** modalidades de **Reserva de Vagas** o candidato que tenha, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsista.

3.4.1 Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema "S" (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

3.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Ufes para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4. CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (HUM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO

4.1. Este item adota providências no que diz respeito às vagas reservadas nas Modalidades L1, L2, L9 e L10, deste Edital.

4.2. A **comprovação de renda** é **ato obrigatório** e será analisada pela **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci)**, antes da confirmação de matrícula, mediante envio digital de documentos por meio de *link* que será disponibilizado no Edital de Convocação de Matrícula.

4.3. As informações referentes à comprovação de renda, bem como a documentação exigida se encontram descritas no **ANEXO I** deste edital.

4.4. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela **Proaeci** ou por pessoa designada por essa Pró-Reitoria.

4.5. O não cumprimento da etapa de comprovação de renda nas modalidades L1, L2, L9 e L10 ou a não apresentação da documentação exigida no ANEXO I deste edital, implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo SiSU/Ufes/2021.2.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

4.6. O deferimento da comprovação de renda pela **Proaeci** não garante ao candidato o direito à vaga, estando esta condicionada à realização da matrícula conforme procedimentos definidos em edital de matrícula.

5. CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

5.1. Este item adota providências no que diz respeito às vagas reservadas nas Modalidades L2, L6, L10 e L14, deste Edital.

5.2. Considerando:

I. a Constituição Federativa do Brasil no seu art. 3º, a Lei n.º 12. 711/2012 e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012;

II. a implementação, por meio de lei, de uma política de reserva de vagas em benefício da população negra e indígena, o que requer a obrigação do ente ou instituição federativa, de agir com o zelo necessário para efetivá-la, cumprindo com os preceitos constitucionais do Estado Democrático de Direito em superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social;

III. que a indevida ocupação de vaga reservada aos candidatos pretos, pardos e índios (PPI) vai de encontro ao dever estatal e social de construção de uma sociedade solidária, de redução das desigualdades sociais e de promoção do bem de todos sem preconceito de raças;

IV. que permitir, mediante conduta omissiva, que pessoa negra (entende-se por negro os autodeclarados pretos ou pardos conforme critérios do IBGE) ou indígena, real destinatária da política afirmativa, seja preterida na ocasião da ocupação das vagas constantes da Lei n.º 12.711/2012, por pessoa não negra e não indígena, representa a antítese de uma sociedade solidária e revela falta de comprometimento quanto aos fins de redução da desigualdade social e de promoção do bem de todos sem preconceitos raciais ou de cor.

5.3. O processo de verificação dos candidatos que concorrem à modalidade de reserva de vagas para PPI é **ato obrigatório, pessoal e intransferível,** e será realizado por **Comissão de Avaliação Étnico-Racial**, antes da confirmação de matrícula, conforme procedimentos a serem divulgados em Edital de Convocação de Matrícula.

5.4. A avaliação feita pela Comissão levará em conta única e exclusivamente as características fenotípicas do candidato, jamais a ascendência.

5.5. O não cumprimento da etapa de verificação Étnico-Racial para as modalidades L2, L6, L10 e L14 ou o não cumprimento dos procedimentos estipulados no Edital de Matrícula, implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo SiSU/Ufes/2021.2.

5.6. O candidato cuja avaliação for indeferida pela Comissão poderá interpor recurso em **até 48 (quarenta e oito) horas** corridas após o indeferimento.

5.7. A Comissão não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente ou por meio de contato telefônico.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

6. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Este item adota providências no que diz respeito às vagas reservadas nas Modalidades L9, L10, L13 e L14 deste Edital.

6.2. A **comprovação de deficiência** é **ato obrigatório** e será realizado por **Comissão de Avaliação Biopsicossocial**, antes da confirmação de matrícula em data a ser divulgada no edital de convocação de matrícula.

6.3. O indeferimento da avaliação biopsicossocial para as modalidades L9, L10, L13 E L14 ou o não cumprimento dos procedimentos estipulados no edital de matrícula, implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo SiSU/Ufes/2021.2.

6.4. O percentual de vagas referente às pessoas com deficiência será baseado no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE e considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com a Portaria Normativa n.º 18, do MEC, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Portaria n.º 18, do MEC, 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

6.6. Candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 5 de maio de 2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

6.7. A **Comissão de Avaliação Biopsicossocial,** designada pela reitoria da Ufes, é responsável pela verificação do laudo médico à luz da legislação aplicável, e poderá, a qualquer momento, solicitar informação adicional, comparecimento presencial ou documentação complementar.

6.8. O candidato cuja solicitação for indeferida, após a avaliação da **Comissão de Avaliação Biopsicossocial Médico,** poderá interpor recurso em **até 48 (quarenta e oito) horas** corridas após o indeferimento.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

7. DA MATRÍCULA

7.1. A Matrícula é ato obrigatório e será realizada pela Prograd mediante apresentação, pelos candidatos, de documentação pessoal específica para sua modalidade de vaga, conforme prazos e procedimentos que serão divulgados em Editais de Matrícula, complementares a este, publicados em www.sisu.ufes.br.

7.2. Ao enviar a documentação requerida, o(a) candidato(a) manifestará seu interesse em ocupar a vaga para a qual foi classificado(a) na Ufes.

7.3. Todos os editais e procedimentos para matrícula serão divulgados posteriormente, no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br, tão logo o MEC determine o cronograma de matrícula SiSU/UFES 2021.2.

7.4. O candidato deve evitar utilizar dispositivos móveis (celular, tablet, dentre outros) para enviar a documentação.

7.5. O não cumprimento desta etapa implica a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo SiSU/Ufes/2021.2.

7.6. Para efetivação da matrícula os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão apresentar documentação, de acordo com sua respectiva modalidade:

***A0* – candidatos classificados para as vagas de Ampla Concorrência:**

a. Declaração de matrícula da modalidade A0 (a declaração será emitida de forma automática pelo portal do candidato, para ciência e anuência no momento da solicitação de matrícula).

b. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
- original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem; ou
- original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
- original do Diploma de Graduação.

c. Original do documento de identidade, ou documento equivalente.

d. Original do título de eleitor (para maiores de 18 anos).

e. Original do certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino).

f. 1 (uma) fotografia recente.

***L1* – candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras:**

a. Declaração de matrícula da modalidade L1 (a declaração será emitida de forma automática pelo portal do candidato, para ciência e anuência no momento da solicitação de matrícula).

b. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

- original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
- original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem; ou
- original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

c. Original do documento de identidade, ou documento equivalente.

d. Original do título de eleitor (para maiores de 18 anos).

e. Original do certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino).

f. 1 (uma) fotografia recente.

L2 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras:

a. Declaração de matrícula da modalidade L2 (a declaração será emitida de forma automática pelo portal do candidato, para ciência e anuência no momento da solicitação de matrícula).

b. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
- original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem; ou
- original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

c. Original do documento de identidade, ou documento equivalente.

d. Original do título de eleitor (para maiores de 18 anos).

e. Original do certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino).

f. 1 (uma) fotografia recente.

L5 – candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras:

a. Declaração de matrícula da modalidade L5 (a declaração será emitida de forma automática pelo portal do candidato, para ciência e anuência no momento da solicitação de matrícula).

b. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
- original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem; ou
- original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

sistemas estaduais de ensino.

c. Original do documento de identidade, ou documento equivalente.

d. Original do título de eleitor (para maiores de 18 anos).

e. Original do certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino).

f. 1 (uma) fotografia recente.

***L6* – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras:**

a. Declaração de matrícula da modalidade L6 (a declaração será emitida de forma automática pelo portal do candidato, para ciência e anuência no momento da solicitação de matrícula).

b. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
- original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem; ou
- original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

c. Original do documento de identidade, ou documento equivalente.

d. Original do título de eleitor (para maiores de 18 anos).

e. Original do certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino).

f. 1 (uma) fotografia recente.

***L9* – candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras:**

a. Declaração de matrícula da modalidade L9 (a declaração será emitida de forma automática pelo portal do candidato, para ciência e anuência no momento da solicitação de matrícula).

b. Laudo médico, conforme especificações indicadas no *item 6.7*.

c. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
- original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem; ou
- original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d. Original do documento de identidade, ou documento equivalente.

e. Original do título de eleitor (para maiores de 18 anos).

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

f. Original do certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino).
g. 1 (uma) fotografia recente.

***L10* – candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras:**

a. Declaração de matrícula da modalidade L10 (a declaração será emitida de forma automática pelo portal do candidato, para ciência e anuência no momento da solicitação de matrícula).
b. Laudo médico, conforme especificações indicadas no *item 6.7*.
c. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:
- original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
- original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem; ou
- original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
d. Original do documento de identidade, ou documento equivalente.
e. Original do título de eleitor (para maiores de 18 anos).
f. Original do certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino).
g. 1 (uma) fotografia recente.

***L13* – candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras:**

a. Declaração de matrícula da modalidade L13 (a declaração será emitida de forma automática pelo portal do candidato, para ciência e anuência no momento da solicitação de matrícula);
b. Laudo médico, conforme especificações indicadas no *item 6.7*;
c. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:
- original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
- original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM; ou
- original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
d. Original do documento de identidade, ou documento equivalente.
e. Original do título de eleitor (para maiores de 18 anos).
f. Original do certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino).

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

g. 1 (uma) fotografia, recente.

***L14* – candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras:**

a. Declaração de matrícula da modalidade L14 (a declaração será emitida de forma automática pelo portal do candidato, para ciência e anuência no momento da solicitação de matrícula);

b. Laudo médico, conforme especificações indicadas no *item 6.7*;

c. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou
- original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem; ou
- original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d. Original do documento de identidade, ou documento equivalente.

e. Original do título de eleitor (para maiores de 18 anos).

f. Original do certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino).

g. 1 (uma) fotografia recente.

7.7. A não certificação do candidato no Ensino Médio, no momento da Confirmação de Matrícula na Ufes, implicará a perda automática da vaga. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

7.8. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União.

7.9. É de responsabilidade do candidato se manter diariamente em constante atenção às informações publicadas nos endereços eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e www.sisu.ufes.br, quanto aos prazos e procedimentos de entrega de documentação comprobatória para realização da matrícula.

7.10. É vedado ao candidato aprovado no Processo Seletivo SiSU/Ufes 2021.2 ocupar, na condição de estudante, mais de 1 (uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.11. O não cumprimento de qualquer ato obrigatório referente à matrícula ou a não apresentação da documentação exigida implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo SiSU/Ufes/2021.2.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

7.12. Em hipótese alguma, o candidato classificado poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste Edital.

7.13. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Ufes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.14. O Edital de Convocação para Matrícula dos aprovados na chamada regular será publicado pela Prograd no sítio www.sisu.ufes.br após a divulgação do resultado pelo MEC.

Vitória, 19 de julho de 2021.

Luciana Fernanda Puppin Pereira
Diretora Substituta do DRCA

Profª. Drª. Cláudia Maria Mendes Gontijo
Pró-Reitora de Graduação

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

ANEXO I
COMPROVAÇÃO DE RENDA - PROCESSO SELETIVO *SISU/UFES 2021.2*

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.1. Os candidatos classificados no SISU/Ufes 2021.2 optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (modalidades L1, L2, L9 e L10), deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1. Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo antes de preencher a Manifestação de Interesse Obrigatório, ambos disponibilizados no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br. Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

1.1.2. Enviar a documentação legível para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato ".pdf/a", por meio do Portal (candidato.ufes.br).

1.1.3. Conforme o art. 9º do Decreto n.º 8.936/16, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados os critérios previstos no item 1.1.4.

1.1.4. Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.

1.2. Na análise de comprovação de renda para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 6 deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3 Para análise de comprovação de renda serão considerados o período de referência os três meses anteriores ao início da inscrição no SISU/Ufes 2021.2.

1.4 Serão analisadas as documentações de candidatos optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco);

1.5. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

Parágrafo Único: o cálculo tomará como referência, para fins de apuração do critério de renda, o salário mínimo vigente no ano de 2021, a saber, no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais).

1.5.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.5.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

2.2. Documentação do candidato classificado:

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

I. Carteira de Identidade;

II. Comprovante de residência, em nome de um dos membros familiares, referente a um dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/Ufes 2021.2 (água, energia, IPTU ou telefone). O candidato que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia (conforme modelo que será disponibilizado) assinada pelo titular que confirme a residência do candidato no endereço constante;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico **http://meu.inss.gov.br** ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho;

IV. Extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/Ufes 2021.2, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 (cinco) dias úteis ou mais para a entrega desse documento) ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário;

V. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

I. CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho;

III. Extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/Ufes 2021.2, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento) ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário;

IV. Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

V. Certidão de Casamento;

VI. Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Certidão de óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal;

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

IX. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (conforme modelo que será disponibilizado);

XI. Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos legíveis e anexados no portal, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/Ufes 2021.2;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/Ufes 2021.2.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante, conforme modelo que será disponibilizado;

VII. Todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2020; a última nota fiscal emitida em 2019; e a primeira nota fiscal de 2021 (emitida ou em branco);

2.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que o declarante não contribua para o INSS;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo que será disponibilizado;

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/Ufes 2021.2.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo que será disponibilizado;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no SISU/Ufes 2021.2, apresentar comprovantes.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

3.1. O envio da documentação e análise comprovação de renda ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

3.2. Terá sua análise de comprovação de renda indeferida o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas, que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise de comprovação de renda.

3.3. O candidato deverá acessar o resultado pelo Portal do Candidato, no endereço www.candidato.ufes.br.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento por escrito e em formulário conforme modelo que será disponibilizado, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta informação pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição no SISU/Ufes 2021.2.

4.2. Os recursos serão avaliados pela *Comissão Especial* para Reserva de Vagas (CERV), que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos.

4.3. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise de comprovação de renda, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV).

4.4. O resultado do recurso será disponibilizado no Portal do Candidato, acessado por meio do endereço www.candidato.ufes.br.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no INDEFERIMENTO da análise de comprovação de renda do candidato classificado, bem como eliminação do SISU/Ufes 2021.2.

5.2. A comunicação entre a equipe de análise de comprovação de renda e o candidato se dará, preferencialmente, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição no SISU/Ufes 2021.2. O candidato deverá ficar atento ao Portal do Candidato (candidato.ufes.br) e ao seu endereço eletrônico (inclusive a caixa de spam) durante todo o processo.

5.3. Durante a análise de comprovação de renda, a equipe técnica poderá convocar o candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar.

5.3.1. A convocação ou solicitação será feita, preferencialmente, por e-mail, devendo o candidato obedecer ao prazo estabelecido para envio da documentação solicitada, ou comparecimento, quando for o caso.

5.3.2. O candidato também terá acesso às solicitações enviadas pela equipe técnica e ao resultado da análise no Portal do Candidato (http://candidato.ufes.br). É de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao seu endereço de e-mail e ao Portal do Candidato durante todo o processo de análise de comprovação de renda.

5.4. Os 3 (três) meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo tratam-se de período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 (doze) meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise de comprovação de renda.

5.5. No ato da inscrição no SISU/Ufes 2021.2, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 46/2020-Cepe/Ufes.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

5.6. A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a análise de comprovação de renda para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser revistos e cancelados pelos setores competentes da Ufes.

5.7. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.8. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial para Reserva de Vagas ou por pessoa designada.

5.10. O processo de análise de comprovação de renda será orientado pela Resolução n.º 46/2020-Cepe/Ufes, pela Portaria Normativa n.º 18, do MEC, pela Lei n.º 12.711/2012, pelo Decreto n.º 7.824/2012 e pela Instrução Normativa nº 01/2020 Proaeci/Ufes.

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 19/07/2021 às 22:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/231496?tipoArquivo=O